



113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.735, DE 1º DE JUNHO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 135.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil
reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0602.12.365.0009.1004 – Ampliação e Construção de EMIs

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 135.000,00

FONTE 1049 – RECURSOS PACE

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pelo Recurso PACE, mais a estimativa dos juros de aplicação
do referido recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0624
e publicado (a)

Em 01/06/2005